PROJETO DE LEI N.º 10/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 739/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014, E DA LEI Nº 855/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, NO TOCANTE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 2º na Lei n.º 739, de 09 de maio de 2014, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 2º** [...]*
[...]
***Parágrafo único.** Fica criada a Diretoria de Lazer e Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, que terá as seguintes atribuições:*

I - organizar, fomentar e divulgar programas e atividades para o desenvolvimento do turismo e do lazer, bem como propor melhorias de infraestrutura no setor;

II - propor, incentivar e acompanhar a execução de projetos na área de turismo e lazer;

III - criar e manter banco de dados sobre o turismo na cidade (receptivo, de eventos, ecológico, de aventuras, etc.);

IV - criar e manter atualizado um calendário de eventos e zelar pelo ordenamento logístico e cronológico dos mesmos;

V - desempenhar outras atribuições cometidas pelo Secretário, boas e necessárias ao bom desempenho da pasta.

Art. 2º O artigo 1º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.**[...]*
...
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1 - Gabinete do Prefeito Municipal
1.1.1 - Diretoria de Comunicação Social
1.2- Secretaria Municipal de Governo
1.3 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
1.3.1 - Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle
1.4 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.4.1 - Diretoria de Políticas Culturais
1.5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.5.1 - Diretoria de Políticas Sociais Básicas
1.6 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
1.7 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.8 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
1.8.1 - Diretoria de Lazer e Turismo
1.9 - Secretaria Municipal de Obras
...”

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*“**Art. 2º** [...]*
[...]

***Parágrafo único:** Fica criada a Diretoria de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que terá as seguintes atribuições:*

I - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social da Administração e de implantação de programas informativos;

II - coordenar, supervisionar e executar a publicidade institucional da Prefeitura;

III - implementar diretrizes de comunicação digital;

IV - acompanhar e subsidiar os veículos de comunicação com informações sobre as ações administrativas;
V - produzir conteúdo institucional de interesse da comunidade;

VI - coordenar a realização de eventos institucionais da Prefeitura.

Art. 4º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 4º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 4º** [...]*
[...]

Parágrafo único. *Compete à Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle as seguintes atribuições:*

I - coordenar as ações de regulação da atenção à saúde, compreendendo as atividades de contratação, regulação do acesso, avaliação da atenção à saúde e auditoria assistencial;

II - acompanhar e monitorar as atividades relacionadas à prestação de serviços próprios e contratadas;

III - acompanhar e prestar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo;

IV - coordenar, no âmbito municipal, o processo de programação e pactuação integrada, em consonância com o estabelecido em nível estadual e nacional;

V - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular fundo a fundo ou por convênios;

VI - formular a programação fisico-financeira dos estabelecimentos e unidades de saúde, observando as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais;

VII - supervisionar e autorizar o pagamento dos prestadores de serviços e das entidades conveniadas ou parceiras;

VIII - desempenhar outras atribuições cometidas pelo Secretário, boas e necessárias ao bom desempenho da pasta.

Art. 5º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 5º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 5º** [...]*
[...]
Parágrafo único. *Fica criada a Diretoria de Políticas Culturais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá as seguintes atribuições:*

I - elaborar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas;

II - administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura da rede pública de cultura e lazer;

III - coordenar, desenvolver e acompanhar projetos artísticos e culturais;

IV - fomentar a participação da comunidade, visando o desenvolvimento da capacidade criativa e de lazer;

V - desempenhar outras atribuições cometidas pelo Secretário, boas e necessárias ao bom desempenho da pasta."

Art. 6º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 6º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 6º** [...]*

***Parágrafo único.** Fica criada a Diretoria de Políticas Sociais Básicas, que terá as seguintes atribuições:*

I - coordenar as ações relativas à proteção social básica, prevenindo situações de risco e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

II - gerenciar as atividades dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;

III - realizar levantamento das situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência dos CRAS;

IV - desempenhar outras atribuições cometidas pelo Secretário, boas e necessárias ao bom desempenho da pasta."

Art. 7º Fica incluído o artigo 12-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 12-A.** Os cargos de Diretor, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, têm como atribuição assessorar o respectivo titular da pasta na supervisão e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins à sua área de competência.*

***Parágrafo único.** Para investidura no cargo de Diretor será exigido, pelo menos, ensino médio completo.*

Art. 8º Fica incluído o artigo 13-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 13-A.** No mínimo dez por cento dos cargos em comissão da Prefeitura devem ser ocupados por servidores efetivos, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal."*

Art. 9º O Anexo I da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*
Secretários Municipais	*8*	*Subsídio*
Assessor de Gabinete	*1*	*11E*
Diretores Municipais	*5*	*7ADM*

[...]"

Art. 10. O Anexo II da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
ANEXO II
ORGANOGRAMA

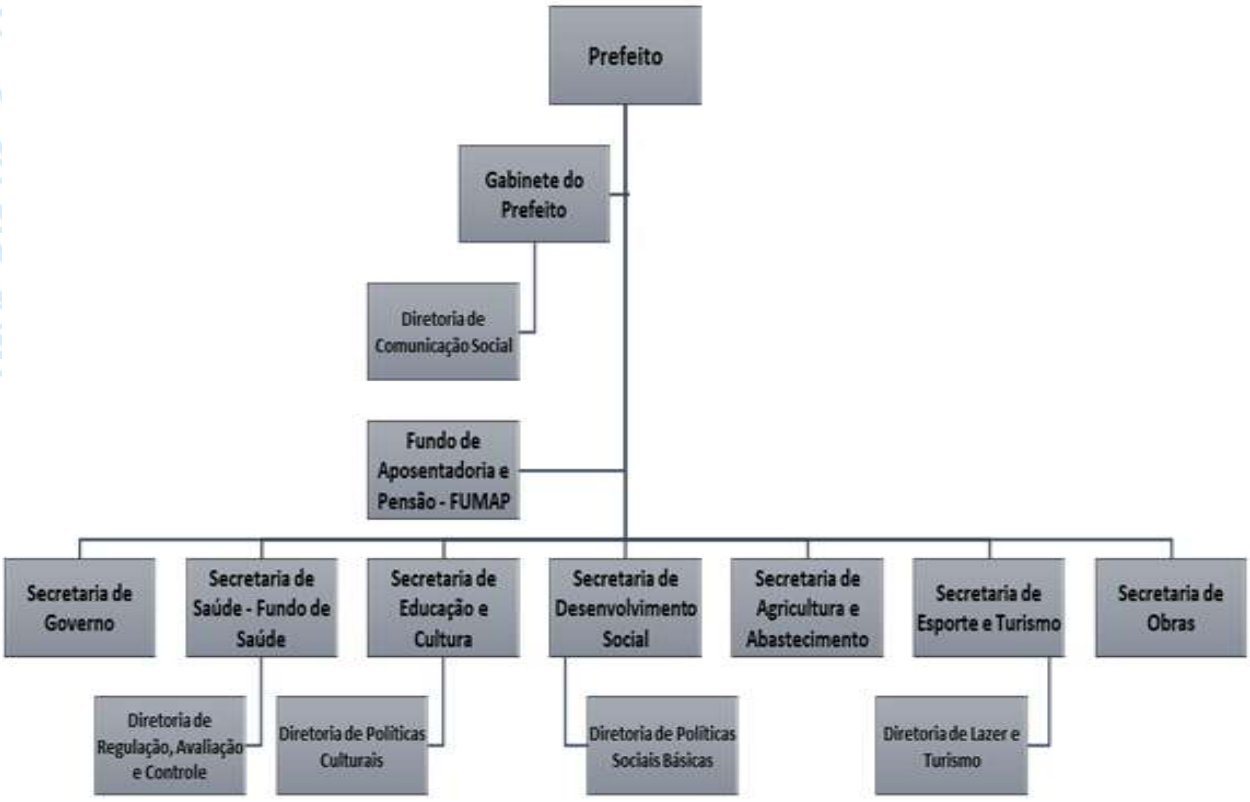

[...]"

Art. 11. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, estará demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 28 de março de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.03.28 17:23:12 -03'00'

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 10/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Diretor	5	3.891,12	19.455,60
TOTAL ACRÉSCIMOS		**19.455,60**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**19.455,60**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	19.455,60	175.100,40	233.467,20	233.467,20
13 % Salário (8,33 %)	1.620,65	14.585,86	19.447,82	19.447,82
Abono de Férias (2,78 %)	540,87	4.867,79	6.490,39	6.490,39
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	3.566,82	32.101,42	42.801,89	42.801,89
TOTAL	**25.183,94**	**226.655,47**	**302.207,30**	**302.207,30**

a partir de abril de 2025

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 3º QUADR. 2024

Base – 3º Quadrimestre 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.006.180,60	
Despesa com Pessoal	10.449.058,69	**43,53%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 3o Quadrimestre de 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.966.427,82	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.057.982,27	44,29%
(+) IMPACTO	226.655,47	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.284.637,74**	**45,20%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.108.725,90	44,49%
(+) IMPACTO	302.207,30	1,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.410.933,20**	**45,71%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.108.725,90	44,49%
(+) IMPACTO	302.207,30	1,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.410.933,20**	**45,71%**

5-) DECLARAÇÃO

EBER ROGÉRIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de março de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.03.28 17:23:38 -03'00'

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal